



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-01897/2020

Tipo de Processo: Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Assunto: Crea-RN: Prodesu II-D Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 30/2020

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 8 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 2291/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. SEI 0333326);

Considerando o Despacho da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, documento SEI 0329222, que concluiu favoravelmente ao plano de trabalho;

Considerando o Parecer n.º 047/2020-GDI, documento SEI 0333335, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, Parecer SUCON n.º 106/2020, documento SEI 0339933, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias – II D apresentado pelo Crea-RN, no valor total de **R\$ 170.948,80 (cento e setenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 131.971,83 (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)**, às expensas do Prodesu, e **R\$ 38.976,97 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, de contrapartida do Regional.
2. Condicionar a liberação do recurso ao encaminhamento, pelo Regional, dos Termos de Referência/Projetos necessários às aquisições/contratações pretendidas, além dos termos de adjudicação e de homologação do certame licitatório ou documento equivalente, no caso de compra ou contratação de serviço por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
3. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
4. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.
5. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS.

Brasília - DF, 8 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Danhoni (144.546.709-78), Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmina Luzia Silva Pinheiro, Presidente do Crea-AC**, em 08/06/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 08/06/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68), Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos, Conselheiro(a) Federal**, em 08/06/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirson Artur Freitag, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Conselheiro Federal**, em 08/06/2020, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis Bogossian (007.539.987-34), Usuário Externo**, em 09/06/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Evandro de Alencar Carvalho (400.076.854-91)**,



Presidente do Crea-PE, em 09/06/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0341258** e o código CRC **5FE00438**.

Referência: Processo nº CF-01897/2020

SEI nº 0341258